



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

PREAMBULO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 RETIFICADO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano
PROCESSO MUNICIPAL:	5098/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANENTE , atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 1.308.295,76
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 22/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 22/08/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 22/08/2024
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	19/08/2024 às 23:59 h
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGAO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas BLL.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://acreuna.go.gov.br/> ou pelo sítio www.bll.org.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANENTE**, atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO** para o exercício de 2024, na classificação:



Dotação: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.0 - fonte:100

Dotação: 15.451.1000.1.199.4.4.90.52.0 - fonte:100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<http://acreuna.go.gov.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br)



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO



I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;



9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota



de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL (www.bll.org.br).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bl.org.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, Nº34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás 21 de maio de 2024.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
PREGOEIRA**

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Processo nº 5098/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se refere à abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO** sob o sistema de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANENTE**, atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

1.2 O registro de preço terá a **vigência de 12(doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA 1.80 METROS	UNID	30	164,0000	4.920,0000
2	ALICATE DE BICO TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU MELHOR QUALIDADE	UNID	10	45,3800	453,8000
3	ALICATE DE PRESSÃO 10" TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU MELHOR QUALIDADE	UNID	10	57,5300	575,3000
4	ALICATE PARA ANEIS COM TRAVA DE CAMBIO (S134) TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	44,6300	446,3000
5	ALICATE TORQUES ARMADOR EM AÇO DE 12" CORPO FORJADO EM AÇO	UNID	10	38,9700	



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	ESPECIAL, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO A TÊMPERA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTENCIA. TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS.TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE				389,7000
6	ALICATE TRAVA ANEL BICO CURVO ABRE E FECHA TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	36,8500	368,5000
7	ALICATE TRAVA ANEL RETO ABRE E FECHA TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	32,1700	321,7000
8	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	39,8800	398,8000
9	ALICATE UNIVERSAL TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	39,8800	398,8000
10	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UNID	50	34,5200	1.726,0000
11	AVENTAL BLUSÃO TIPO BARBEIRO RASPA COURO SOLDADOR	UNID	100	54,6000	5.460,0000
12	AVENTAL DE RASPA COURO	UNID	100	44,7700	4.477,0000
13	BETONEIRA DE 400L, COM MOTOR BIFÁSICO DE 2CV	UNID	2	5.503,9400	11.007,8800



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

14	BICO DE ENCHER PNEU COM ENGATE	UNID	10	49,3000	493,0000
15	BICO ENCHER PNEU LONGO 14"	UNID	10	26,1400	261,4000
16	BONÉ ARABE HELANCA COM VELCRO	UNID	1000	9,1300	9.130,0000
17	BONÉ ROÇADOR ALTURA 410 50CM LARGURA 18CM PRONFUNDIUADE 5CM	UNID	1000	47,5200	47.520,0000
18	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA A CAL	UNID	100	8,8000	880,0000
19	BROCHA REDONDA COM CABO DE PVC DE 75MM	UNID	100	5,6900	569,0000
20	BROCHA RETANGULAR CABO DE MADEIRA PARA PINTURA A CAL	UNID	100	9,1900	919,0000
21	CABO DO ACELERADOR STIHL PARA ROÇADEIRA FS220	UNID	50	101,3800	5.069,0000
22	CABO EXTENSOR TELESCOPICO 3M PARA PINTURA TIPO: TIGRE, ATLAS, BETTANIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	30	36,6000	1.098,0000
23	CABO PARA PICARETA CHIBANCA 90CM	UNID	100	22,1700	2.217,0000
24	CAIXA/MALETA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS ARTICULADAS, CHAPA DE AÇO COM ALÇA FIXA E ALÇA RETRATIL COM RODINHAS PARA TRANSPORTE PARA FERRAMENTAS E USO GERAL CAPACIDADE 28 KG TIPO: VONDER, TRAMONTINA, FERCAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	233,9400	2.339,4000
25	CALIBRADOR DE PNEU COM MONOMETRO TIPO: STEULA, VONDER,	UNID	5	962,0000	4.810,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	STOKAIR OU DE MELHOR QUALIDADE				
26	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	UNID	200	25,0000	5.000,0000
27	CAPA DE CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO G-GG-EXG	UNID	500	32,9600	16.480,0000
28	CAPACETE DE SEGURANÇA AMARELO COM CARNEIR	UNID	30	18,8700	566,1000
29	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL COM CARNEIR	UNID	30	18,8700	566,1000
30	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO COM CARNEIR	UNID	30	18,8700	566,1000
31	CARRINHO DE CARGA PARA 150KG COM RODAS 3.25X8"	UNID	20	406,6700	8.133,4000
32	CARRINHO DE MÃO EXTRAFOTE CAÇAMBA 65 LITROS METALICA REFORÇADA COM RODA 3.25X8"TIPO: TRAMONTINA, FISCHER, FORTINS OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	371,6300	18.581,5000
33	CARRINHO DE MÃO EXTRAFOTE CAÇAMBA PLASTICO DE 90 A 110 LITROS REFORÇADA COM RODA 3.25X8"TIPO: TRAMONTINA, PARABONI, CADIOLI OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	373,8200	18.691,0000
34	CARRINHO PARA BORRACHEIRO ABERTO COM 3 REPARTIÇÕES	UNID	2	474,9600	949,9200
35	CARRINHO REFORÇADO GARI 100 LITROS COM RODAS 3,25X8"	UNID	20	907,8400	18.156,8000
36	CAVADEIRA DE BOCA COM CABO 150CM	UNID	50	39,2600	1.963,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

37	CAVADEIRA DE BOCA TAM. GRANDE COM CABO	UNID	50	62,3100	3.115,5000
38	CAVADEIRA DE BOCA TAM. MEDIO COM CABO	UNID	50	62,3100	3.115,5000
39	CAVADEIRA RETA, COM CABO METALICO E SOCADOR	UNID	50	62,3500	3.117,5000
40	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICO DE 1" TIPO: DEWALT, PUMA, VONDER OU D E MELHOR QUALIDADE	UNID	2	1.768,2000	3.536,4000
41	CHAVE INGLESA 15" TIPO: GEDORE, MAYLE, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	178,6300	1.786,3000
42	CHAVE INGLESA 18" TIPO: GEDORE, MAYLE, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	223,2400	2.232,4000
43	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM	UNID	50	83,5500	4.177,5000
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 CANTO QUADRADO	UNID	100	18,4800	1.848,0000
45	COLHER DE PEDREIRO Nº9 CANTO REDONDO	UNID	100	18,4800	1.848,0000
46	COLHER DE PEDREIRO Nº9 CANTO RETO	UNID	100	18,4800	1.848,0000
47	COMPRESSOR DE AR PORTATIL 24L PISTÃO 220V TIPO: CHIAMPERINE, SHULZ, PRESSURE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	1.210,1600	3.630,4800
48	COMPRESSOR DE AR 10PES TIPO: SHULZ, MOTOMIL, CHIAMPERINNI OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	2.716,1600	8.148,4800
49	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA BRANCA 14MMX100M	UNID	100	290,0000	29.000,0000
50	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS DE 75CM	UNID	5	250,5500	1.252,7500



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

51	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 10	UNID	50	22,2000	1.110,0000
52	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADO 120X225MM	UNID	50	23,4400	1.172,0000
53	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 38CM	UNID	50	28,6300	1.431,5000
54	EMBREAGEM STIHL ROÇADEIRA FS20LAMINA DE 3 FACA 300MM STIHL ROÇADEIRA FS220	UNID	50	161,0000	8.050,0000
55	ENGRENAGEM (TRANSMISSAO) ROCADEIRA FS220 STIHL	UNID	50	184,0200	9.201,0000
56	ENXADA 2 1/2 LIBRAS COM CABO DE 1,50M TIPO: TRAMONTINA, PARABONE, FAMASTIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	60,5300	6.053,0000
57	ENXADA LARGA 2.5 CABO DE MADEIRA 145 CM TIPO: TRAMONTINA, PARABONE, FAMASTIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	81,9900	8.199,0000
58	ENXADA NORTE 2.0 CABO DE MADEIRA 130 CM TIPO: TRAMONTINA, PARABONE, FAMASTIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	77,5600	7.756,0000
59	ENXADÃO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNID	50	81,3300	4.066,5000
60	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 11 X 2 DEGRAUS	UNID	10	835,6300	8.356,3000
61	ESGUINCHO METÁLICO PARA MANGUEIRA COM GATILHO	UNID	50	82,3400	4.117,0000
62	ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220 VOLTS DE 900W A 1200W TIPO: MAQUITA, DEWALT, BOSCH OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	525,3600	2.626,8000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

63	ESMERILHADEIRA 7" 220VOLTS DE 2200W A 2700W TIPO: MAQUITA, DEWALT, BOSCH OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	1.843,9900	9.219,9500
64	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2 POL. COM CABO DE MADEIRA	UNID	100	10,4000	1.040,0000
65	ESPATULA PARA PNEU DE 60MM	UNID	2	73,6700	147,3400
66	ESPATULA REDONDA CURVA 400MM TIPO: GEDORE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2	64,6900	129,3800
67	ESPONJA PARA PEDREIRO - 22 X 13 X 6CM	UNID	200	3,8700	774,0000
68	ESQUADRO EM AÇO COM BASE DE 10"	UNID	100	13,1100	1.311,0000
69	ESTICADOR DE ARAME FARPADO	UNID	500	8,3000	4.150,0000
70	EXTRATOR SACA TERMINAL DE DIREÇÃO TIPO: GEDORE, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	111,2500	556,2500
71	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 110CM TIPO: TRAMONTINA, WENZEL, TARZA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	78,8000	7.880,0000
72	FOLHA DE SERRA ORIGINAL DE BOA QUALIDADE	UNID	200	7,6600	1.532,0000
73	FURADEIRA DE BANCADA PROFISSIONAL 3/4 220 VOLTS TIPO: GRINGER, MOTOMIL, VONDER, WORKER OU MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	1.307,7500	13.077,5000
74	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2" 220VOLTS DE 650W A 700W. TIPO: VONDER, DEWALT,	UNID	10	636,3000	6.363,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	BOSCH, MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.				
75	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UNID	100	10,4200	1.042,0000
76	JOGO DE ALICATE EM CROMO VANADIO COM 3 PEÇAS. ENCAIXE 6",6" E 8". ENDURECIDO E TEMPERADO, PUNHOS ERGONOMICOS, 1, ALICATE PONTA LONGA, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL E 1 ALICATE DE COMBINAÇÃO TIPO: MAYLE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	132,0600	1.320,6000
77	JOGO DE CACHIMBO SOQUETE DE 1/2 ATE 32MM TIPO: GEDORE TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	311,0300	933,0900
78	JOGO DE CACHIMBO SOQUETE DO 19 AO 60MM TIPO: GEDORE TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	284,3300	852,9900
79	JOGO DE CAVALETE AUTOMOTIVO COM 4 PEÇAS	UNID	10	141,3200	1.413,2000
80	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS 3/8, 5/16, 1/4, 7/32, 3/16 E 5/32 TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	57,3000	573,0000
81	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL COM 11 PEÇAS 1,5MM A 10MM. 1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E	UNID	10	107,6600	1.076,6000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	10MM. TIPO: BELZER, GEDORE, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE				
82	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA Nº 4, 5, 8, 10, 12, 14, 16 TIPO: GEDORE, BELZER, MAYLE OU MELHOR QUALIDADE	UNID	10	52,0200	520,2000
83	JOGO DE CHAVE COMBINADO 6MM A 22MM. POSIÇÃO DA CABEÇA E POSIÇÃO DA BOCA 15°. 17 PEÇAS - 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM, 20MM, 21MM E 22MM. FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANADIO. TIPO: MAYLE, GEDORE, BELZER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	222,0000	2.220,0000
84	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS EM AÇO CROMO VANADIO. 12 PEÇAS SENDO 6 FENDA 3/16X1-1/2, 1/8X3, 3/16X4, 1/4X8 E 6 PHILLIPS 3/16X1-1/2, 1/8X3, 3/16X4, 1/4X8. COM CABO RESISTENTE. TIPO MAYLE, GEDORE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	93,0300	930,3000
85	JOGO DE CHAVE GRIFO CANO TUBO COM SEIS CHAVES NOS TAMANHO: 24, 18, 14, 12,10,8 TIPO GEDORE MAYLE TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	325,8600	3.258,6000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

86	JOGO DE CHAVE INGLESA AJUSTAVEL OXIDADA COM 4 CHAVES 6", 8",10" E 12" TIPO: MAYLE, BELZER, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	127,2900	1.272,9000
87	JOGO DE CHAVE L N° 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 E 19 TIPO: GEDORE TRAMONTINA MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	271,6100	2.716,1000
88	JOGO DE CHAVE TORK 9 PEÇAS T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50 TIPO: GEDORE, BELZER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	88,5400	885,4000
89	JOGO DE ESPATULA PNEU SEM CAMARA 3 PEÇAS PARA TRUCK TIPO NAJA	UNID	2	1.491,4000	2.982,8000
90	KIT DE AGULHA PARA PNEU SEM CAMARA	UNID	400	74,3100	29.724,0000
91	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA COM 10 UNIDADES TIPO: K&F OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	168,0000	8.400,0000
92	LIMA PARA AFIAR/AMOLAR MOTOSERRA 8" TIPO: K&F OU DE MOLHOR QUALIDADE	UNID	50	7,2900	364,5000
93	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE COM 12 UNIDADE	UNID	50	17,8900	894,5000
94	LIMATÃO 3/16	UNID	50	17,4100	870,5000
95	LIMATÃO 5X32	UNID	50	15,4500	772,5000
96	LIMATÃO 7/32	UNID	50	15,4500	772,5000
97	LIMATAO PARA CORRENTE 200 X 5,5MM STIHL	UNID	50	20,8500	1.042,5000
98	LIMATAO PARA CORRENTE 200 X4.0MM STIHL	UNID	50	21,5200	1.076,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

99	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM	UNID	100	12,1900	1.219,0000
100	MANIPULO DE POLIETILENO, BORRACHA, NYLON PARA MOTO SERRA STIHL MS036/ 360/ 310/ 390/ 460 (CABO DE ARRANGUE	UNID	50	70,0800	3.504,0000
101	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	18,1900	545,7000
102	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 10KG	UNID	30	142,3300	4.269,9000
103	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 1KG	UNID	30	38,5100	1.155,3000
104	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 2 KG	UNID	30	48,9600	1.468,8000
105	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 3 KG	UNID	30	64,8800	1.946,4000
106	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 5 KG	UNID	30	73,5000	2.205,0000
107	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 220 VOLTS DE 800W A 950W TIPO: VONDER, DEWALT, BOSCH, MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2	1.039,9300	2.079,8600
108	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 220VOLTS NO MINIMO 2000W DE POTENCIA, COM SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO TIPO: MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2	7.925,5000	15.851,0000
109	MARTELO PICOLA PEDREIRO 2 CORTES COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	35,3000	1.059,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

110	MARTELETE DEMOLIDOR DEWALT D25 899K-B2 1500W SDS MAX OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2	1.828,0000	3.656,0000
111	MARTELO UNHA CABO FIBRA VIDRO 27MM TIPO: MAYLE, TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	30	61,2100	1.836,3000
112	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA COM REGULAGEM 9 A 13	UNID	10	231,6100	2.316,1000
113	MAQUINA DE MEIO FIO - EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR 6.5CV GASOLINA COM PARTIDA MANUAL. SILO DE CONCRETO CONSTRUIDO COM CHAPA 1/8" REGULAGEM DOS PNEUS E ESQUI. CORREIA TRANSPORTADORA DE LONA DUPLA, DISPOTA SOBRE ROLETES E ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE 3 CV	UNID	2	23.518,7000	47.037,4000
114	MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM 2 FILTRO COM VALVULA DOBRAVEL PFF3 CAIXA 100X1	CAIXA	1000	83,0000	83.000,0000
115	MESA VIBRATORIA 2X1M PARA CONCRETO COM FORMA PARA BLOCO DE CIMENTO, PARALEPIPIDO, TIJOLINHO E CANALETA.	UNID	1	7.535,0000	7.535,0000
116	MOTO ESMERIL 220VOLTS, PARA DESBASTE E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS COM REBOLOS RETOS DE 6" X 5/8" X 1/2" E 01 GRÃO FINO	UNID	50	357,0100	17.850,5000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	E 01 GROSSO TIPO: VONDER, BOSH, DEWALT OU DE MELHOR QUALIDADE				
117	MOTO SERRA A GASOLINA NO MINIMO DE 91CC TIPO: STIHL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	4.434,0000	44.340,0000
118	MULTIMITRO DIGITAL ALICATE AMPREIMETRO 1000A AC ET-3200	UNID	5	122,1900	610,9500
119	NIVEL DE MÃO ALUMINIO 12" 3 BOLHAS, COM REGUA	UNID	50	37,0000	1.850,0000
120	NIVEL DE MÃO MAGNETICO DE ALUMINIO 12 CORPO PERFIL EM I, MEDIÇÃO DE 0 A 90°, DUAS BOLHAS TIPO: TRAMONTINA, VONDER, STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	21,3500	1.067,5000
121	OCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM LENTES INCOLOR EM POLICARBONATO	UNID	1000	6,8200	6.820,0000
122	PÁ DE BICO COM CABO DE 120CM (PÁ DE PEDREIRO) TIPO: TRAMONTINA, MAX, VONDER OU MELHOR QUALIDADE	UNID	200	66,7100	13.342,0000
123	PÁ QUADRADA NR 02 COM CABO DE MADEIRA 71 CM TIPO: TRAMONTINA, TARZA, MAX OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	200	45,1200	9.024,0000
124	PAQUIMETRO DE 3" DIGITAL	UNID	2	88,5000	177,0000
125	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO C.A. 35693 LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO	UNID	2000	34,4000	



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	INTERNO ENTRE OS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO PUNHO (DORSO) E ACABAMENTO EM VIÉS NA EXTREMIDADE DO PUNHO. MODELO PETROLEIRA TIPO: PLASTCOR, EXTREMO SUL, SCHMITZ OU DE MELHOR QUALIDADE				68.800,0000
126	LUVA VAQUETA PUNHO 25 CA: 6725 LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO ENTRE OS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO PUNHO (DORSO) E ACABAMENTO EM VIÉS NA EXTREMIDADE DO PUNHO. MODELO PETROLEIRA TIPO: PLASTCOR, EXTREMO SUL, MARFE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2000	34,4000	68.800,0000
127	PAR DE LUVA DE SEGURANÇA NITRIFLEX DE BORRACHA NITRILICA TAMANHO M E G	PAR	500	6,5000	3.250,0000
128	LUVA DE ALGODAO TRICOTADA PIGMENTADA P M E G	PAR	1500	6,9300	10.395,0000
129	PARAFUSADEIRA Á BATERIA 12V E BIVOLT,220VOLTS, PROFISSIONAL, COM MALETA PARA TRANSPORTE	UNID	10	484,3000	4.843,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	TIPO:DEWALT, MAQUITA, BOSH OU DE MELOR QUALIDADE				
130	PE DE CABRA SEXTAVADO 3/4"X 600MM, EM AÇO FORJADO	UNID	30	36,4300	1.092,9000
131	PENEIRA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO MALHA DE 10 55CM	UNID	100	34,7500	3.475,0000
132	PENEIRA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO MALHA 8 55CM	UNID	100	34,7500	3.475,0000
133	PERNEIRA DE SEGURANÇA PAR EM COURO ATE O JOELHO VELCRO SAYRO CA1475	PAR	300	21,9200	6.576,0000
134	PICARETA CHIBANCA TAMANHO N°4 COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	69,8900	2.096,7000
135	PICARETA PONTA/PA	UNID	30	76,6600	2.299,8000
136	PICOLA GRANDE	UNID	30	27,0000	810,0000
137	PINCEL N°2 PARA PINTURA	UNID	200	4,7200	944,0000
138	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE	UNID	100	46,6300	4.663,0000
139	PISTOLA DE PINTURA COM ALTA PRESSAO, DE METAL 1,6MM COM COPO DE 1 LITRO	UNID	3	453,9700	1.361,9100
140	PLAINA MANUAL ELETRICA, 82MM,3-1/4,700WATTS,220VOLTS TIPO: MAQUITA, VONDER BOSCH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	650,9600	3.254,8000
141	PNEU CARRINHO DE MAO OU CARRIOLA 2 LONAS 3,25X8 CAPACIDADE DE ATE 120 KG ARO 8	UNID	300	32,9300	9.879,0000
142	PODAO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA MEDIO	UNID	50	38,0100	1.900,5000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

143	PONTEIRO DE AÇO FORJADO SEXTAVADO 250X18MM	UNID	10	20,7800	207,8000
144	PRUMO PARA PEDREIRO 500GR	UNID	100	29,8700	2.987,0000
145	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS TIPO JACTO VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	555,9300	5.559,3000
146	RASTELO EM AÇO REGULAVEL COM ABERTURA EM LEQUE COM CABO TIPO:TRAMONTINA VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1000	51,6500	51.650,0000
147	RASTELO EM PLASTICO COM ABERTURA EM LEQUE COM CABO DE MADEIRATIPO:TRAMONTINA VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1000	25,1600	25.160,0000
148	RIBITADEIRA TIPO ALAVANCA 17 POL	UNID	3	69,7100	209,1300
149	REBOLO USO GERAL PARA MOTO ESMERIL 6X3/4 GRAO 46 AÇO FORJADO, CARBONO, INOX, FERRO FUNDIDO E NODULAR	UNID	10	32,1100	321,1000
150	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UNID	30	56,7000	1.701,0000
151	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3 METROS	UNID	30	78,6400	2.359,2000
152	RISCADEIRA DE 1 METRO SISTEMA DE SEPARAÇÃO FABRICAÇÃO EM AÇO E TRATADO TERMICAMENTE, BARRA DE ENCOSTO EM ALUMINIO COM ALTA DURABILIDADE, LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS PRECISOS TIPO: CORTAG VONDER	UNID	5	357,1800	1.785,9000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE				
153	ROÇADEIRA DE GRAMA PROFISSIONAL A GASOLINA 38.9CC/290/220 TIPO:STHILL VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	20	2784,3300	55.686,6000
154	RODA 3.25X8 PARA CARRINHO DE MAO	UNID	100	45,6800	4.568,0000
155	RODO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE PISCINA	UNID	10	78,6300	786,3000
156	ROLO DE LA ANTI GOTAS TAMANHO PADRAO	UNID	300	22,9700	6.891,0000
157	ROLO ANTI GOTAS 1376 DE 23CM	UNID	300	22,9700	6.891,0000
158	ROLO PARA TEXTURA FIBRA DE VINIL 1352	UNID	300	24,1400	7.242,0000
159	SACA FILTRO DE CINTA MULTIUSO DE 8 A 10MM	UNID	50	55,5000	2.775,0000
160	SACA FILTRO DE OLEO COM 3 GARRAS ABERTURA DE 70 A 100MM	UNID	50	64,3000	3.215,0000
161	SACA POLIA 2 GARRAS DE 8 TIPO:GEDORE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	324,4300	16.221,5000
162	SACA POLIA 3 GARRAS DE 10 TIPO:GEDORE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	362,0000	18.100,0000
163	SACA VALVULA	UNID	50	8,6800	434,0000
164	SABRE MOTOSERRA 08 60CM STHIL	UNID	50	398,6200	19.931,0000
165	SAPO COMPACTADOR DE SOLO 4CV 4T 121CC	UNID	2	10287,4800	20.574,9600
166	SERRA CIRCULAR 7.1/4,1800W 220 VOLTS TIPO:VONDER BOSH MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	1231,0700	6.155,3500
167	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W,220VOLTS TIPO:MAQUITA BOSH DEWALT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	463,9900	2.319,9500



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

168	SERROTE 24 POLEGADAS DENTES GRANDES	UNID	50	58,6500	2.932,5000
169	SERROTE CURVO PARA PODA	UNID	50	41,4400	2.072,0000
170	SERROTE PARA MADEIRA TAMANHO GRANDE	UNID	50	67,2100	3.360,5000
171	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	44,7100	2.235,5000
172	SOPRADOR A GASOLINA 2T26CC TIPO:STHIL DEWALT NAGANO OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	1521,9500	15.219,5000
173	TALHA MANUAL 2 TONELADAS COM CORRENTE DE 3,0 METROS TIPO:VONDER ROTTA BERG-STEEL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2	1290,1400	2.580,2800
174	TALHADEIRA EM AÇO FORJADO SEXTAVADO200X18MM	UNID	30	23,3800	701,4000
175	TESOURA PARA PODA BICO DE PAPAGAIO	UNID	30	86,4300	2.592,9000
176	TESOURAO ARTICULADO COM CABO DE MADEIRA PARA PODA	UNID	30	138,9000	4.167,0000
177	TRENA LONGA 50 METROS Y1750CM COM FIBRA DE VIDRO COM RECOLHIMENTO RAPIDO TIPO:TIPO LUKFIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	35,0800	1.754,0000
178	TRENA METRICA 16/5 5 METROSX19MM. CAIXA COM 12 UNIDADES TIPO: LUKFIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	123,2400	6.162,0000
179	TRENA METRICA 8MX 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES TIPO:LUKFIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	47,8500	2.392,5000
180	TRINCHA DE PINTURA 2 POLEGADAS 396	UNID	200	6,1300	1.226,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

181	TRINCHA DE PINTURA 1.1/2	UNID	200	5,1700	1.034,0000
182	TRINCHA DE PINTURA 2,5	UNID	200	5,4400	1.088,0000
183	TURQUES ARMADOR 12 BERO	UNID	10	38,1000	381,0000
184	VELA PARA MAQUINA COSTAL	UNID	50	47,3300	2.366,5000
185	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2	UNID	100	13,3300	1.333,0000
186	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7	UNID	100	15,9100	1.591,0000
187	DISCO DE FLAP 4 1/2	UNID	100	6,9900	699,0000
188	DISCO DE FLAP 7	UNID	100	16,2100	1.621,0000
189	DISCO DEBASTE 4 1/2	UNID	100	6,9000	690,0000
190	DISCO DEBASTE 7	UNID	100	16,8500	1.685,0000
191	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105X20X1,4X8MM	UNID	100	44,0000	4.400,0000
192	DISCO FLAP 4-1/2X7/8 POL	UNID	100	32,7500	3.275,0000
193	DISCO LÂMINA VIDEA PARA 9X1/4 COM 24 DENTES PARA SERRA	UNID	100	45,9800	4.598,0000
194	PONTEIRA E TALHADEIRA 30MMX450MM PARA MARTELETE	UNID	5	31,3300	156,6500
195	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA AV-600 É EQUIPADA COM UM MOTOR HONDA GX-160 À GASOLINA DE POTÊNCIA 5.5 HP. COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 5,3 LITROS/MINUTO A BOMBA DE PISTÃO PROPORCIONA UM EXCELENTE ACABAMENTO NA PINTURA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES.TIPO:FORTE MAC HONDA VONDER CETEC-TECECLINE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1	29.000,0000	29.000,0000
196	BARREIRA PANTOGRAFICA SANFONADA HORIZONTAL REFLETIVEL	UNID	10	859,9800	8.599,8000



197	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRATIL 1,5X3,0 COM RODAS	UNID	10	1.412,5200	14.125,2000
198	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	50	43,5200	2.176,0000
199	BONE PROFÍSSIONAL FACIAL E PROTETOR DE NUCA ROÇADOR 30CM CA:17.135.	UNID	100	40,2500	4.025,0000
200	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	50	33,1500	1.657,5000
201	MEDIDOR DE DISTANCIA RODA TRENA ANALOGICA 1000M	UNID	1	188,0100	188,0100
Valor Total					R\$ 1.308.295,7600

2.1 As marcas referidas são apenas referência com fito de evitar especificações longas e desnecessárias, podendo o licitante ofertar produto de igual ou melhor qualidade. Em caso de apresentação de produto de marca diferente deverá o licitante apresentar laudo ou outro documento idôneo que comprove ser o produto de igual ou melhor qualidade que as referenciadas, conforme Acórdão 2300/2007 – TCU –

Tribunal de Contas da União – Pleno – Min. Aroldo Cedraz, acórdão de mesmo entendimento do TCMGO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.DO FORNECIMENTO

- 3.1 Os produtos devem ser entregues quando solicitado em até 05 (cinco) dias após o envio da ordem do fornecimento.
- 3.2 Após a formulação da ata o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na ata, nos termino do art. da Lei 14.133/2021.

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Tendo em vista a grande demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano, justificando – se a aquisição destes materiais tais como **FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANENTE**, para a manutenção dos serviços prestado ao município, sendo imprescindível a contratação, uma vez que a interrupção dos serviços acarretaria danos irreparáveis à Administração Pública. Vale ressaltar que, os materiais atendem a todas às necessidades das Secretarias e Departamentos do município, tendo em vista a grande demanda anual destes materiais, diante a indeterminabilidade das quantidades e de indicação precisa dos



materiais, surge a necessidade da contratação para que sejam feitos os reparos quando necessários.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACREUNA Goiás, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0117	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	42 - FERRAMENTAS	100

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0117	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	100

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0117	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	28 - Material de Protecao e Seguranca	100

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0126	03.31.15.451.1000.1199.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	38 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	100

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 O prazo de entrega do objeto será de 15 (QUINZE) dias uteis, apos o envio da ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo órgão competente.
- 7.2 Os produtos serão disponibilizados no decorrer da vigência da ata de registro, independentemente da quantidade solicitada.
- 7.3 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no prazo descrito no item 7.1 mediante ordem de fornecimento enviada ao fornecedor registrado”.
- 7.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo **máximo de 05 (CINCO) dias**, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo



da aplicação das penalidades.

- 7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (CINCO) dias**, contados do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se –há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.
- 7.9 Os produtos deverão ser **entregues até 15 (QUINZE) dias**, a partir da entrega da ordem de fornecimento na Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, situada na Avenida São Felipe, nº 34, Serra Dourada, Acreúna-GO, com CEP 75960-000, Fone: (64) 3645-8000, em horário de expediente das 08:00 à 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;e
- 8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da Ata.
- 9.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
 - 9.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.2.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.4 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

9.2.6 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.2.7 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.2.8 Os produtos deverão ser entregues **até 15 (QUINZE) dias**, a partir da entrega da ordem de fornecimento no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, situada na Avenida São Felipe, nº 34, Serra Dourada, Acreúna-GO, com CEP 75960-000, Fone: (64) 3645-8000, devidamente **ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO**, em horário de expediente das 08:00 à 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

9.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preço.

9.2.10 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da ata, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 2.1. supra, acrescente a seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. **(ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3)**

10 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Prefeitura Municipal de Acreúna/GO CNPJ Nº

02.218.683/0001.83 Rua: Avenida São Felipe, nº 34. Bairro: Setor Serra Dourada Cidade: Acreúna – Goiás. CEP. 75.960.000. Fone/Fax: (64) 3645-8000.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



da ata de registro de preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

14.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.13 Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% $\frac{365}$

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

17 EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2 A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 19.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata de registro de preço;
- 19.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1 Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.308.295,7600**, conforme quadro do item 2.0 deste Termo de Referência.

AMAURI BORGES DE GOUVEIA
Sec. de Obras, Infraestrutura,
Planejamento Urbano

Márcio de Carvalho
Auxiliar de Serviços Operacionais
Portaria 182/2023

Natalia Assis Freitas
Dpto de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024

Processo nº 5098/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024

Processo nº 5098/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar
do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será:
_____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024

Processo nº 5098/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N° :5098/2024

Número do Pregão: 036/2024

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal SR. **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, agente político, portador da RG nº 8973156 SSP-SP e CPF nº 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás, CEP. 75.960-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo: **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANENTE**, atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, termo de referência e nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA 1.80 METROS	UNID	30	164,0000	4.920,0000
2	ALICATE DE BICO TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU MELHOR QUALIDADE	UNID	10	45,3800	453,8000
3	ALICATE DE PRESSÃO 10" TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU MELHOR QUALIDADE	UNID	10	57,5300	575,3000
4	ALICATE PARA ANEIS COM TRAVA DE CAMBIO (S134) TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	44,6300	446,3000
5	ALICATE TORQUES ARMADOR EM AÇO DE 12" CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO A TÊMPERA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTENCIA. TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDIBULAS. TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	38,9700	389,7000
6	ALICATE TRAVA ANEL BICO CURVO ABRE E FECHA TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	36,8500	368,5000
7	ALICATE TRAVA ANEL RETO ABRE E FECHA TIPO: GEDORE, TRAMONTINA,	UNID	10	32,1700	321,7000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE				
8	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	39,8800	398,8000
9	ALICATE UNIVERSAL TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, TITANIUM OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	39,8800	398,8000
10	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL	UNID	50	34,5200	1.726,0000
11	AVENTAL BLUSÃO TIPO BARBEIRO RASPA COURO SOLDADOR	UNID	100	54,6000	5.460,0000
12	AVENTAL DE RASPA COURO	UNID	100	44,7700	4.477,0000
13	BETONEIRA DE 400L, COM MOTOR BIFÁSICO DE 2CV	UNID	2	5.503,9400	11.007,8800
14	BICO DE ENCHER PNEU COM ENGATE	UNID	10	49,3000	493,0000
15	BICO ENCHER PNEU LONGO 14"	UNID	10	26,1400	261,4000
16	BONÉ ARABE HELANCA COM VELCRO	UNID	1000	9,1300	9.130,0000
17	BONÉ ROÇADOR ALTURA 410 50CM LARGURA 18CM PROFUNDIDADE 5CM	UNID	1000	47,5200	47.520,0000
18	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA A CAL	UNID	100	8,8000	880,0000
19	BROCHA REDONDA COM CABO DE PVC DE 75MM	UNID	100	5,6900	569,0000
20	BROCHA RETANGULAR CABO DE MADEIRA PARA PINTURA A CAL	UNID	100	9,1900	919,0000
21	CABO DO ACELERADOR STIHL PARA ROÇADEIRA FS220	UNID	50	101,3800	5.069,0000
22	CABO EXTENSOR TELESCOPICO 3M PARA PINTURA TIPO: TIGRE, ATLAS, BETTANIN OU DE	UNID	30	36,6000	1.098,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	MELHOR QUALIDADE				
23	CABO PARA PICARETA CHIBANCA 90CM	UNID	100	22,1700	2.217,0000
24	CAIXA/MALETA METALICA PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS ARTICULADAS, CHAPA DE AÇO COM ALÇA FIXA E ALÇA RETRATIL COM RODINHAS PARA TRANSPORTE PARA FERRAMENTAS E USO GERAL CAPACIDADE 28 KG TIPO: VONDER, TRAMONTINA, FERCAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	233,9400	2.339,4000
25	CALIBRADOR DE PNEU COM MONOMETRO TIPO: STEULA, VONDER, STOKAIR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	962,0000	4.810,0000
26	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	UNID	200	25,0000	5.000,0000
27	CAPA DE CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO G-GG-EXG	UNID	500	32,9600	16.480,0000
28	CAPACETE DE SEGURANÇA AMARELO COM CARNEIR	UNID	30	18,8700	566,1000
29	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL COM CARNEIR	UNID	30	18,8700	566,1000
30	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO COM CARNEIR	UNID	30	18,8700	566,1000
31	CARRINHO DE CARGA PARA 150KG COM RODAS 3.25X8"	UNID	20	406,6700	8.133,4000
32	CARRINHO DE MÃO EXTRAFOTE CAÇAMBA 65 LITROS METALICA REFORÇADA COM	UNID	50	371,6300	18.581,5000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	RODA 3.25X8"TIPO: TRAMONTINA, FISCHER, FORTINS OU DE MELHOR QUALIDADE				
33	CARRINHO DE MÃO EXTRAFOTE CAÇAMBA PLASTICO DE 90 A 110 LITROS REFORÇADA COM RODA 3.25X8"TIPO: TRAMONTINA, PARABONI, CADIOLI OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	373,8200	18.691,0000
34	CARRINHO PARA BORRACHEIRO ABERTO COM 3 REPARTIÇÕES	UNID	2	474,9600	949,9200
35	CARRINHO REFORÇADO GARI 100 LITROS COM RODAS 3,25X8"	UNID	20	907,8400	18.156,8000
36	CAVADEIRA DE BOCA COM CABO 150CM	UNID	50	39,2600	1.963,0000
37	CAVADEIRA DE BOCA TAM. GRANDE COM CABO	UNID	50	62,3100	3.115,5000
38	CAVADEIRA DE BOCA TAM. MEDIO COM CABO	UNID	50	62,3100	3.115,5000
39	CAVADEIRA RETA, COM CABO METALICO E SOCADOR	UNID	50	62,3500	3.117,5000
40	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICO DE 1" TIPO: DEWALT, PUMA, VONDER OU D E MELHOR QUALIDADE	UNID	2	1.768,2000	3.536,4000
41	CHAVE INGLESA 15" TIPO: GEDORE, MAYLE, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	178,6300	1.786,3000
42	CHAVE INGLESA 18" TIPO: GEDORE, MAYLE, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	223,2400	2.232,4000
43	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM	UNID	50	83,5500	4.177,5000
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 CANTO QUADRADO	UNID	100	18,4800	1.848,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

45	COLHER DE PEDREIRO Nº9 CANTO REDONDO	UNID	100	18,4800	1.848,0000
46	COLHER DE PEDREIRO Nº9 CANTO RETO	UNID	100	18,4800	1.848,0000
47	COMPRESSOR DE AR PORTATIL 24L PISTÃO 220V TIPO: CHIAMPERINE, SHULZ, PRESSURE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	1.210,1600	3.630,4800
48	COMPRESSOR DE AR 10PES TIPO: SHULZ, MOTOMIL, CHIAMPERINNI OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	2.716,1600	8.148,4800
49	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA BRANCA 14MMX100M	UNID	100	290,0000	29.000,0000
50	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS DE 75CM	UNID	5	250,5500	1.252,7500
51	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 10	UNID	50	22,2000	1.110,0000
52	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADO 120X225MM	UNID	50	23,4400	1.172,0000
53	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 38CM	UNID	50	28,6300	1.431,5000
54	EMBREAGEM STIHL ROÇADEIRA FS20LAMINA DE 3 FACA 300MM STIHL ROÇADEIRA FS220	UNID	50	161,0000	8.050,0000
55	ENGRENAGEM (TRANSMISSAO) ROCADEIRA FS220 STIHL	UNID	50	184,0200	9.201,0000
56	ENXADA 2 1/2 LIBRAS COM CABO DE 1,50M TIPO: TRAMONTINA, PARABONE, FAMASTIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	60,5300	6.053,0000
57	ENXADA LARGA 2.5 CABO DE MADEIRA 145 CM TIPO: TRAMONTINA, PARABONE, FAMASTIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	81,9900	8.199,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

58	ENXADA NORTE 2.0 CABO DE MADEIRA 130 CM TIPO: TRAMONTINA, PARABONE, FAMASTIL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	77,5600	7.756,0000
59	ENXADÃO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNID	50	81,3300	4.066,5000
60	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO 11 X 2 DEGRAUS	UNID	10	835,6300	8.356,3000
61	ESGUINCHO METÁLICO PARA MANGUEIRA COM GATILHO	UNID	50	82,3400	4.117,0000
62	ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220 VOLTS DE 900W A 1200W TIPO: MAQUITA, DEWALT, BOSCH OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	525,3600	2.626,8000
63	ESMERILHADEIRA 7" 220VOLTS DE 2200W A 2700W TIPO: MAQUITA, DEWALT, BOSCH OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	1.843,9900	9.219,9500
64	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2 POL. COM CABO DE MADEIRA	UNID	100	10,4000	1.040,0000
65	ESPATULA PARA PNEU DE 60MM	UNID	2	73,6700	147,3400
66	ESPATULA REDONDA CURVA 400MM TIPO: GEDORE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2	64,6900	129,3800
67	ESPONJA PARA PEDREIRO - 22 X 13 X 6CM	UNID	200	3,8700	774,0000
68	ESQUADRO EM AÇO COM BASE DE 10"	UNID	100	13,1100	1.311,0000
69	ESTICADOR DE ARAME FARPADO	UNID	500	8,3000	4.150,0000
70	EXTRATOR SACA TERMINAL DE DIREÇÃO TIPO: GEDORE, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	111,2500	556,2500



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

71	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 110CM TIPO: TRAMONTINA, WENZEL, TARZA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	100	78,8000	7.880,0000
72	FOLHA DE SERRA ORIGINAL DE BOA QUALIDADE	UNID	200	7,6600	1.532,0000
73	FURADEIRA DE BANCADA PROFISSIONAL 3/4 220 VOLTS TIPO: GRINGER, MOTOMIL, VONDER, WORKER OU MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	1.307,7500	13.077,5000
74	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2" 220VOLTS DE 650W A 700W. TIPO: VONDER, DEWALT, BOSCH, MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	636,3000	6.363,0000
75	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UNID	100	10,4200	1.042,0000
76	JOGO DE ALICATE EM CROMO VANADIO COM 3 PEÇAS. ENCAIXE 6",6" E 8". ENDURECIDO E TEMPERADO, PUNHOS ERGONOMICOS, 1, ALICATE PONTA LONGA, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL E 1 ALICATE DE COMBINAÇÃO TIPO: MAYLE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	132,0600	1.320,6000
77	JOGO DE CACHIMBO SOQUETE DE 1/2 ATE 32MM TIPO: GEDORE TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	3	311,0300	933,0900
78	JOGO DE CACHIMBO SOQUETE DO 19 AO 60MM TIPO: GEDORE TRAMONTINA, BOSH OU	UNID	3	284,3300	852,9900



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	DE MELHOR QUALIDADE				
79	JOGO DE CAVALETE AUTOMOTIVO COM 4 PEÇAS	UNID	10	141,3200	1.413,2000
80	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS 3/8, 5/16, 1/4, 7/32, 3/16 E 5/32 TIPO: GEDORE, TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	57,3000	573,0000
81	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAL COM 11 PEÇAS 1,5MM A 10MM. 1,5MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM E 10MM. TIPO: BELZER, GEDORE, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	107,6600	1.076,6000
82	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA Nº 4, 5, 8, 10, 12, 14, 16 TIPO: GEDORE, BELZER, MAYLE OU MELHOR QUALIDADE	UNID	10	52,0200	520,2000
83	JOGO DE CHAVE COMBINADO 6MM A 22MM. POSIÇÃO DA CABEÇA E POSIÇÃO DA BOCA 15°. 17 PEÇAS - 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM, 20MM, 21MM E 22MM. FABRICADOS EM AÇO CROMO-VANADIO. TIPO: MAYLE, GEDORE, BELZER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	222,0000	2.220,0000
84	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS EM AÇO CROMO VANADIO. 12	UNID	10	93,0300	



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	PEÇAS SENDO 6 FENDA 3/16X1-1/2, 1/8X3, 3/16X4, 1/4X8 E 6 PHILLIPS 3/16X1-1/2, 1/8X3, 3/16X4, 1/4X8. COM CABO RESISTENTE. TIPO MAYLE, GEDORE, TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE				930,3000
85	JOGO DE CHAVE GRIFOCANO TUBO COM SEIS CHAVES NOS TAMANHO: 24, 18, 14, 12,10,8 TIPO GEDORE MAYLE TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	325,8600	3.258,6000
86	JOGO DE CHAVE INGLESA AJUSTAVEL OXIDADA COM 4 CHAVES 6", 8",10" E 12" TIPO: MAYLE, BELZER, VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	127,2900	1.272,9000
87	JOGO DE CHAVE L N° 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 E 19 TIPO: GEDORE TRAMONTINA MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	271,6100	2.716,1000
88	JOGO DE CHAVE TORK 9 PEÇAS T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50 TIPO: GEDORE, BELZER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	88,5400	885,4000
89	JOGO DE ESPATULA PNEU SEM CAMARA 3 PEÇAS PARA TRUCK TIPO NAJA	UNID	2	1.491,4000	2.982,8000
90	KIT DE AGULHA PARA PNEU SEM CAMARA	UNID	400	74,3100	29.724,0000
91	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA COM 10 UNIDADES TIPO: K&F OU	UNID	50	168,0000	8.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	DE MELHOR QUALIDADE				
92	LIMA PARA AFIAR/AMOLAR MOTOSERRA 8" TIPO: K&F OU DE MOLHOR QUALIDADE	UNID	50	7,2900	364,5000
93	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE COM 12 UNIDADE	UNID	50	17,8900	894,5000
94	LIMATÃO 3/16	UNID	50	17,4100	870,5000
95	LIMATÃO 5X32	UNID	50	15,4500	772,5000
96	LIMATÃO 7/32	UNID	50	15,4500	772,5000
97	LIMATAO PARA CORRENTE 200 X 5,5MM STIHL	UNID	50	20,8500	1.042,5000
98	LIMATAO PARA CORRENTE 200 X4.0MM STIHL	UNID	50	21,5200	1.076,0000
99	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM	UNID	100	12,1900	1.219,0000
100	MANIPULO DE POLIETILENO, BORRACHA, NYLON PARA MOTO SERRA STIHL MS036/ 360/ 310/ 390/ 460 (CABO DE ARRANGUE	UNID	50	70,0800	3.504,0000
101	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	18,1900	545,7000
102	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 10KG	UNID	30	142,3300	4.269,9000
103	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 1KG	UNID	30	38,5100	1.155,3000
104	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 2 KG	UNID	30	48,9600	1.468,8000
105	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 3 KG	UNID	30	64,8800	1.946,4000
106	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 5 KG	UNID	30	73,5000	2.205,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

107	MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR 220 VOLTS DE 800W A 950W TIPO: VONDER, DEWALT, BOSCH, MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2	1.039,9300	2.079,8600
108	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 220VOLTS NO MINIMO 2000W DE POTENCIA, COM SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO TIPO: MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	2	7.925,5000	15.851,0000
109	MARTELO PICOLA PEDREIRO 2 CORTES COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	35,3000	1.059,0000
110	MARTELETE DEMOLIDOR DEWALT D25 899K-B2 1500W SDS MAX OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2	1.828,0000	3.656,0000
111	MARTELO UNHA CABO FIBRA VIDRO 27MM TIPO: MAYLE, TRAMONTINA, BOSH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	30	61,2100	1.836,3000
112	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA COM REGULAGEM 9 A 13	UNID	10	231,6100	2.316,1000
113	MAQUINA DE MEIO FIO - EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR 6.5CV GASOLINA COM PARTIDA MANUAL. SILO DE CONCRETO CONSTRUIDO COM CHAPA 1/8" REGULAGEM DOS PNEUS E ESQUI. CORREIA TRANSPORTADORA DE LONA DUPLA, DISPOTA SOBRE ROLETES E ACIONADA	UNID	2	23.518,7000	47.037,4000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	POR MOTO-REDUTOR DE 3 CV				
114	MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM 2 FILTRO COM VALVULA DOBRAVEL PFF3 CAIXA 100X1	CAIXA	1000	83,0000	83.000,0000
115	MESA VIBRATORIA 2X1M PARA CONCRETO COM FORMA PARA BLOCO DE CIMENTO, PARALELÍPICO, TIJOLINHO E CANALETA.	UNID	1	7.535,0000	7.535,0000
116	MOTO ESMERIL 220VOLTS, PARA DESBASTE E AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS COM REBOLOS RETOS DE 6" X 5/8" X 1/2" E 01 GRÃO FINO E 01 GROSSO TIPO: VONDER, BOSH, DEWALT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	357,0100	17.850,5000
117	MOTO SERRA A GASOLINA NO MINIMO DE 91CC TIPO: STIHL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	4.434,0000	44.340,0000
118	MULTIMITRO DIGITAL ALICATE AMPREIMETRO 1000A AC ET-3200	UNID	5	122,1900	610,9500
119	NIVEL DE MÃO ALUMINIO 12" 3 BOLHAS, COM REGUA	UNID	50	37,0000	1.850,0000
120	NIVEL DE MÃO MAGNETICO DE ALUMINIO 12 CORPO PERFIL EM I, MEDIÇÃO DE 0 A 90°, DUAS BOLHAS TIPO: TRAMONTINA, VONDER, STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	21,3500	1.067,5000
121	OCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM LENTES INCOLOR EM POLICARBONATO	UNID	1000	6,8200	6.820,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

122	PÁ DE BICO COM CABO DE 120CM (PÁ DE PEDREIRO) TIPO: TRAMONTINA, MAX, VONDER OU MELHOR QUALIDADE	UNID	200	66,7100	13.342,0000
123	PÁ QUADRADA NR 02 COM CABO DE MADEIRA 71 CM TIPO: TRAMONTINA, TARZA, MAX OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	200	45,1200	9.024,0000
124	PAQUIMETRO DE 3" DIGITAL	UNID	2	88,5000	177,0000
125	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO C.A. 35693 LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO ENTRE OS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO PUNHO (DORSO) E ACABAMENTO EM VIÉS NA EXTREMIDADE DO PUNHO. MODELO PETROLEIRA TIPO: PLASTCOR, EXTREMO SUL, SCHMITZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2000	34,4000	68.800,0000
126	LUVA VAQUETA PUNHO 25 CA: 6725 LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO ENTRE OS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO NO PUNHO (DORSO) E ACABAMENTO EM VIÉS NA EXTREMIDADE DO	UNID	2000	34,4000	68.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	PUNHO. MODELO PETROLEIRA TIPO: PLASTCOR, EXTREMO SUL, MARFE OU DE MELHOR QUALIDADE				
127	PAR DE LUVA DE SEGURANÇA NITRIFLEX DE BORRACHA NITRILICA TAMANHO M E G	PAR	500	6,5000	3.250,0000
128	LUVA DE ALGODAO TRICOTADA PIGMENTADA P M E G	PAR	1500	6,9300	10.395,0000
129	PARAFUSADEIRA Á BATERIA 12V E BIVOLT,220VOLTS, PROFISSIONAL, COM MALETA PARA TRANSPORTE TIPO:DEWALT, MAQUITA, BOSH OU DE MELOR QUALIDADE	UNID	10	484,3000	4.843,0000
130	PE DE CABRA SEXTAVADO 3/4"X 600MM, EM AÇO FORJADO	UNID	30	36,4300	1.092,9000
131	PENEIRA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO MALHA DE 10 55CM	UNID	100	34,7500	3.475,0000
132	PENEIRA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO MALHA 8 55CM	UNID	100	34,7500	3.475,0000
133	PERNEIRA DE SEGURANÇA PAR EM COURO ATE O JOELHO VELCRO SAYRO CA1475	PAR	300	21,9200	6.576,0000
134	PICARETA CHIBANCA TAMANHO N°4 COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	69,8900	2.096,7000
135	PICARETA PONTA/PA	UNID	30	76,6600	2.299,8000
136	PICOLA GRANDE	UNID	30	27,0000	810,0000
137	PINCEL N°2 PARA PINTURA	UNID	200	4,7200	944,0000
138	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE	UNID	100	46,6300	4.663,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

139	PISTOLA DE PINTURA COM ALTA PRESSAO, DE METAL 1,6MM COM COPO DE 1 LITRO	UNID	3	453,9700	1.361,9100
140	PLAINA MANUAL ELETRICA, 82MM,3-1/4,700WATTS,220VOLTS TIPO: MAQUITA, VONDER BOSCH OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	650,9600	3.254,8000
141	PNEU CARRINHO DE MAO OU CARRIOLA 2 LONAS 3,25X8 CAPACIDADE DE ATE 120 KG ARO 8	UNID	300	32,9300	9.879,0000
142	PODAO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA MEDIO	UNID	50	38,0100	1.900,5000
143	PONTEIRO DE AÇO FORJADO SEXTAVADO 250X18MM	UNID	10	20,7800	207,8000
144	PRUMO PARA PEDREIRO 500GR	UNID	100	29,8700	2.987,0000
145	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS TIPO JACTO VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	555,9300	5.559,3000
146	RASTELO EM AÇO REGULAVEL COM ABERTURA EM LEQUE COM CABO TIPO:TRAMONTINA VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1000	51,6500	51.650,0000
147	RASTELO EM PLASTICO COM ABERTURA EM LEQUE COM CABO DE MADEIRATIPO:TRAMONTINA VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1000	25,1600	25.160,0000
148	RIBITADEIRA TIPO ALAVANCA 17 POL	UNID	3	69,7100	209,1300
149	REBOLO USO GERAL PARA MOTO ESMERIL 6X3/4 GRAO 46 AÇO FORJADO, CARBONO, INOX, FERRO FUNDIDO E NODULAR	UNID	10	32,1100	321,1000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

150	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UNID	30	56,7000	1.701,0000
151	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3 METROS	UNID	30	78,6400	2.359,2000
152	RISCADORA DE 1 METRO SISTEMA DE SEPARAÇÃO FABRICAÇÃO EM AÇO E TRATADO TERMICAMENTE, BARRA DE ENCOSTO EM ALUMINIO COM ALTA DURABILIDADE, LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS PRECISOS TIPO: CORTAG VONDER TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	357,1800	1.785,9000
153	ROÇADEIRA DE GRAMA PROFISSIONAL A GASOLINA 38.9CC/290/220 TIPO:STHILL VONDER OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	20	2784,3300	55.686,6000
154	RODA 3.25X8 PARA CARRINHO DE MAO	UNID	100	45,6800	4.568,0000
155	RODO PARA ASPIRAÇÃO E DRENAGEM DE PISCINA	UNID	10	78,6300	786,3000
156	ROLO DE LA ANTI GOTAS TAMANHO PADRAO	UNID	300	22,9700	6.891,0000
157	ROLO ANTI GOTAS 1376 DE 23CM	UNID	300	22,9700	6.891,0000
158	ROLO PARA TEXTURA FIBRA DE VINIL 1352	UNID	300	24,1400	7.242,0000
159	SACA FILTRO DE CINTA MULTIUSO DE 8 A 10MM	UNID	50	55,5000	2.775,0000
160	SACA FILTRO DE OLEO COM 3 GARRAS ABERTURA DE 70 A 100MM	UNID	50	64,3000	3.215,0000
161	SACA POLIA 2 GARRAS DE 8 TIPO:GEDORE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	324,4300	16.221,5000
162	SACA POLIA 3 GARRAS DE 10 TIPO:GEDORE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	362,0000	18.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

163	SACA VALVULA	UNID	50	8,6800	434,0000
164	SABRE MOTOSERRA 08 60CM STHIL	UNID	50	398,6200	19.931,0000
165	SAPO COMPACTADOR DE SOLO 4CV 4T 121CC	UNID	2	10287,4800	20.574,9600
166	SERRA CIRCULAR 7.1/4,1800W 220 VOLTS TIPO:VONDER BOSH MAQUITA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	1231,0700	6.155,3500
167	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W,220VOLTS TIPO:MAQUITA BOSH DEWALT OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5	463,9900	2.319,9500
168	SERROTE 24 POLEGADAS DENTES GRANDES	UNID	50	58,6500	2.932,5000
169	SERROTE CURVO PARA PODA	UNID	50	41,4400	2.072,0000
170	SERROTE PARA MADEIRA TAMANHO GRANDE	UNID	50	67,2100	3.360,5000
171	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	44,7100	2.235,5000
172	SOPRADOR A GASOLINA 2T26CC TIPO:STHIL DEWALT NAGANO OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	1521,9500	15.219,5000
173	TALHA MANUAL 2 TONELADAS COM CORRENTE DE 3,0 METROS TIPO:VONDER ROTTA BERG-STEEL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	2	1290,1400	2.580,2800
174	TALHADEIRA EM AÇO FORJADO SEXTAVADO200X18MM	UNID	30	23,3800	701,4000
175	TESOURA PARA PODA BICO DE PAPAGAIO	UNID	30	86,4300	2.592,9000
176	TESOURAO ARTICULADO COM CABO DE MADEIRA PARA PODA	UNID	30	138,9000	4.167,0000
177	TRENA LONGA 50 METROS Y1750CM COM FIBRA DE	UNID	50	35,0800	1.754,0000



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	VIDRO COM RECOLHIMENTO RAPIDO TIPO:TIPO LUKFIN OU DE MELHOR QUALIDADE				
178	TRENA METRICA 16/5 5 METROSX19MM. CAIXA COM 12 UNIDADES TIPO: LUKFIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	123,2400	6.162,0000
179	TRENA METRICA 8MX 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES TIPO:LUKFIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	50	47,8500	2.392,5000
180	TRINCHA DE PINTURA 2 POLEGADAS 396	UNID	200	6,1300	1.226,0000
181	TRINCHA DE PINTURA 1.1/2	UNID	200	5,1700	1.034,0000
182	TRINCHA DE PINTURA 2,5	UNID	200	5,4400	1.088,0000
183	TURQUES ARMADOR 12 BERO	UNID	10	38,1000	381,0000
184	VELA PARA MAQUINA COSTAL	UNID	50	47,3300	2.366,5000
185	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2	UNID	100	13,3300	1.333,0000
186	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7	UNID	100	15,9100	1.591,0000
187	DISCO DE FLAP 4 1/2	UNID	100	6,9900	699,0000
188	DISCO DE FLAP 7	UNID	100	16,2100	1.621,0000
189	DISCO DEBASTE 4 1/2	UNID	100	6,9000	690,0000
190	DISCO DEBASTE 7	UNID	100	16,8500	1.685,0000
191	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105X20X1,4X8MM	UNID	100	44,0000	4.400,0000
192	DISCO FLAP 4-1/2X7/8 POL	UNID	100	32,7500	3.275,0000
193	DISCO LÂMINA VIDEA PARA 9X1/4 COM 24 DENTES PARA SERRA	UNID	100	45,9800	4.598,0000
194	PONTEIRA E TALHADEIRA 30MMX450MM PARA MARTELETE	UNID	5	31,3300	156,6500
195	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VIÁRIA AV-600 É EQUIPADA COM UM MOTOR HONDA GX-160 À	UNID	1	29.000,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

	GASOLINA DE POTÊNCIA 5.5 HP. COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 5,3 LITROS/MINUTO A BOMBA DE PISTÃO PROPORCIONA UM EXCELENTE ACABAMENTO NA PINTURA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES.TIPO:FORTE MAC HONDA VONDER CETEC-TECECLINE OU DE MELHOR QUALIDADE				29.000,0000
196	BARREIRA PANTOGRAFICA SANFONADA HORIZONTAL REFLETIVEL	UNID	10	859,9800	8.599,8000
197	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRATIL 1,5X3,0 COM RODAS	UNID	10	1.412,5200	14.125,2000
198	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	50	43,5200	2.176,0000
199	BONE PROFISSIONAL FACIAL E PROTETOR DE NUCA ROÇADOR 30CM CA:17.135.	UNID	100	40,2500	4.025,0000
200	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	50	33,1500	1.657,5000
201	MEDIDOR DE DISTANCIA RODA TRENA ANALOGICA 1000M	UNID	1	188,0100	188,0100
Valor Total					R\$ 1.308.295,7600

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21.

2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme interesse e necessidade da Contratada.



3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO**.

4.1 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da na Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e consoante as especificações do anteprojeto executivo aprovado pelo Fundo Municipal de Educação Básica do município de Acreúna/GO.

5.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

5.20 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.22 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 5.26 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.29 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.30 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.
- 5.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.
- 5.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.38 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.38.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 5.38.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.39 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.
- 5.40 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.



5.41 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.42 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.43 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.44 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.45 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.46 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.47 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

7. A Ata de Registro de Preços será utilizada **Contratação de empresa FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANENTE**, atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

7.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO** – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5 O Fornecimento deverá ser, no prazo e local indicado **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades, valor unitário e totais de cada item;

7.6 Se a Detentora da ata não puder fornecer os materiais ou quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.8 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer os materiais/produtos ao **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO** quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.10 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11 O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail;

7.12 As entregas deverão ser feitas ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna Goiás, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 16:30. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até 05 (cinco) dias, logo após atestado de conferência do material por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancária, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe a Lei 14.133/21.

8.1 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.2 Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.7. **A emissão da Nota Fiscal:**

A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DA.

**Prefeitura Municipal de Acreúna/GO CNPJ Nº 02.218.683/0001.83 Rua: Avenida São Felipe, nº 34.
Bairro: Setor Serra Dourada Cidade: Acreúna – Goiás. CEP. 75.960.000. Fone/Fax: (64) 3645-8000.**

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.1 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0117	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	42 - FERRAMENTAS	100

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0117	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	100

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0117	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	28 - Material de Proteção e Segurança	100

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0126	03.31.15.451.1000.1199.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	38 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.2.1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.2.3. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.1. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.2.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



11.2.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.2.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.2.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

I- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acreúna - GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2024.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024

Processo nº5098/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUAN T	MARC A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
ETC.. .						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024

Processo nº 5098/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº036/2024

Processo nº 5098/2024

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

(Local), aos ____ / ____ / 2024.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACREÚNA -
GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 3645-800. PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO
DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A
ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL
INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO
www.acreuna.go.gov.br/